



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-PE/SEMINFRA-SRP**

**CONTRATO Nº 2021.035.05-PE/SEMINFRA-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Estado do Pará, localizada na Rua 10 de Maio, nº 263, Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.222.297/0001-93**, neste ato representada pelo Sr. **JOSELINO PADILHA**, Prefeito Municipal, portadora do RG nº. **2819995-PC/PA** e CPF nº. **587.574.142-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **Regional Comercio de Peças e Serviços Automotores Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **39.576.801/0001-35**, estabelecida na **Avenida Magalhães Barata, nº 920, Bairro Rodagem, SANTAREM-PA**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Joyce Pinto Pantoja**, residente na cidade de **SANTAREM-PA**, portador da Carteira de Identidade nº **5116463 PC/PA**, e CPF nº **936.519.962-04**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes no Edital do Pregão nº **035/2021-PE/SEMINFRA-SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA GARAGEM MUNICIPAL, CAMINHÕES, TRATORES AGRICOLAS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.**

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BANDEJA SUPERIOR	2	DLZ	398,00	796,00
2	BANDEJA INFERIOR	2	DLZ	568,00	1.136,00
3	PIVO SUPERIOR	4	DLZ	79,00	316,00
4	PIVO INFERIOR	4	DLZ	89,00	356,00
5	TERMINAL DE DIREÇÃO G	4	DLZ	95,00	380,00
6	TERMINAL DE DIREÇÃO D	4	DLZ	60,00	240,00
7	BRAÇO PITMAN	2	DLZ	115,00	230,00
8	BRAÇO AUXILIAR	2	DLZ	201,60	403,20
9	CRUZETAS CARDAN	6	AHS	75,00	450,00
10	BIELETA	4	LONIL	30,00	120,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	ALLEN	245,00	980,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	ALLEN	198,00	792,00
13	JUNTA HOMOCINETICA	2	AUTOTE C	248,00	496,00
14	DISCO DE FREIO	2	HIPPER	205,64	411,28
15	PASTILHA	4	ECO	88,00	352,00
16	ROLAMENTO RODA	2	ASH	73,90	147,80



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17	CUBO	2	IMA	375,00	750,00
18	COIRA	4	BROKITS	38,00	152,00
19	ALTERNADOR	1	EURO	1.198,00	1.198,00
20	MOTOR PARTIDA	1	ZEN	2.198,00	2.198,00
21	CORREIA ALTERNADOR	2	CONTITECH	40,90	81,80
22	CORREIA DIREÇÃO	2	CONTIT ECH	66,25	132,50
23	BOMBA DIREÇÃO	1	LO	1.138,00	1.138,00
24	SETOR DIREÇÃO	1	LO	3.295,50	3.295,50
25	CORREIA DENTADA G	2	CONTITECH	135,34	270,68
26	CORREIA DENTADA P	2	CONTIT ECH	58,30	116,60
27	ROLAMENTO TENSOR G	2	AUTOTE C	129,81	259,62
28	ROLAMENTO TENSOR P	2	AUTOTE C	99,20	198,40
29	BOMBA D'AGUA	1	AUTOTEC	259,25	259,25
30	BOMBA ÓLEO	1	FRONTIER	682,64	682,64
31	BOMBA INJETORA	1	FALSI	7.282,00	7.282,00
32	JOGO DE BICO	1	UNITED	583,00	583,00
33	FECHE DE MOLA	2	FAMA	1.598,00	3.196,00
34	PINO DE CENTRO	4	FEY	20,00	80,00
35	BUCHAS DE MOLA	6	LONIL	31,12	186,72
36	BUCHAS .....	6	LONIL	110,00	660,00
37	JOGO DE LONA DE FREIO	2	ROC	250,00	500,00
38	CILINDRO DO FREIO	2	ROC	69,00	138,00
39	PINÇA DE FREIO	2	HBL	1.649,34	3.298,68
40	FLEXIVEL DE FREIO	2	IBTF	45,00	90,00
41	COXIM MOTOR	2	QUILLICCI	186,90	373,80
42	COXIM DO CAMBIO	1	QUILLICCI	391,00	391,00
43	JOGO DE JUNTA MOTOR	2	FRONTIER	397,75	795,50
44	JOGO DE ANEIS	2	FRONTI ER	300,00	600,00
45	JOGO DE PISTÃO STD	1	FRONTI ER	3.176,00	3.176,00
46	JOGO DE BRONZINAS BIELASTD	2	FRONTIER	65,00	130,00
47	JOGO DE BRONZINAS MANCAIS STD	2	FRONTIER	204,50	409,00
48	JOGO DE CAMISA STD	1	MAHLE	800,00	800,00
49	COMANDO VALVULA	1	KOTRA	425,00	425,00
50	KIT CORONHA PINHÃO TRASEIRA	1	MERITOR	2.800,00	2.800,00
51	KIT CORONHA PINHÃO DI	1	MERITOR	2.800,00	2.800,00
52	BUCHA JUMELO	6	LONIL	12,00	72,00
53	KIT COROA PINHÃO TRASEIRO	1	MERITOR	2.800,00	2.800,00
54	KIT COROA OINHÃO DIANTEIRO	1	MERITOR	2.800,00	2.800,00
55	PONTA DE EIXO	2	IMA	1.600,00	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

56	RETENTOR RODA	4	TPARTS	25,00	100,00
57	KIT EMBREAGEM	2	LUK	999,80	1.999,60
58	CARDAN DIANTEIRO	1	IMA	1.758,26	1.758,26
59	CARDAN TRASEIRO	1	IMA	3.034,55	3.034,55
60	EMBREAGEM VISCOSA	1	FRONTIER	386,00	386,00
61	FILTRO AR	3	MANN	99,00	297,00
62	FILTRO COMBUSTIVEL	4	TECFIL	45,00	180,00
63	FILTRO LUBRIFICANTE	4	TECFIL	39,00	156,00
64	CILINDRO FREIO MESTRE	2	ROC	275,00	550,00
65	CILINDRO EMBREAGEM	2	ROC	119,08	238,16
66	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	ROC	99,60	199,20
67	HIDROVACUO	1	ROC	798,00	798,00
68	LIMPADOR PARABRISA	1	KHELLER	298,00	298,00
69	PALHETAS PARABRISA	4	DYNA	60,00	240,00
70	RADIADOR	1	VISCON DE	1.895,00	1.895,00
71	TURBINA	1	KOTRA	3.890,00	3.890,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>71.945,74</b>

## LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CATRACAS FREIO DET	8	LNG	300,00	2.400,00
2	EIXOS DET	4	MERITOR	310,00	1.240,00
3	EMBUCHAMENTOSDOS EIXOS	12	MERITOR	250,00	3.000,00
4	PONTAS DE EIXO	6	LNG	890,00	5.340,00
5	FECHE DE MOLAS TRAZEIRO	4	FAMA	3.400,00	13.600,00
6	FECHE DE MOLAS DIANTEIRO	2	FAMA	1.500,00	3.000,00
7	KIT COROA E PIÃO	2	MERITOR	5.150,28	10.300,56
8	RETENTOR DE RODAS	8	SABO	100,00	800,00
9	CRUZETAS CARDAN	8	NAKATA	250,00	2.000,00
10	CARDAN	1	LNG	1.800,00	1.800,00
11	LANTERNA TRAZEIRA	4	PRADOLUX	160,00	640,00
12	BATERIA DE 140 AMP	2	MOURA	1.400,00	2.800,00
13	CAIXA DE MACHAS	1	EATON	8.800,00	8.800,00
14	BOMBA DE TRANSFERENCIA	1	MWM	727,50	727,50
15	RETENTOR CAIXA DE MARCHAS	4	SABO	100,00	400,00
16	KIT EMBREAGEM	2	LUK	2.700,00	5.400,00
17	JOGO DE MANGA DE EIXO DIANTEIRO	6	MERITOR	400,00	2.400,00
18	CILINDRO METRE DE	2	VARGAS	230,00	460,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EMBREANGEM					
19	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	VARGAS	230,00	460,00
20	JOGO DE LONAS DE FREIOS	6	LONAFLEX	490,00	2.940,00
21	CUICAS DE FREIROS	8	WABCO	480,00	3.840,00
22	PARAFUSOS OCO	12	ZM	35,00	420,00
23	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	4	ITB	85,00	340,00
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	MANN	210,00	840,00
25	FILTRO RACOL	4	MANN	290,00	1.160,00
26	FILTRO DIESEL	4	MANN	180,00	720,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	4	MANN	150,00	600,00
28	FILTRO AGUA	4	MANN	150,00	600,00
29	FILTRO SECUNDARIO	4	MANN	180,00	720,00
30	FILTRO DE AR FREIO	2	MANN	210,00	420,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR	2	DAYCO	200,00	400,00
32	ALTERNADOR	1	BOSCH	2.800,00	2.800,00
33	MOTOR DE PARTIDA	1	BOSCH	2.500,00	2.500,00
34	JOGO DE BICO INJETOR	2	DS	5.800,00	11.600,00
35	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	2	MAHLE	900,00	1.800,00
36	JOGO DE ANEIS	2	MAHLE	850,00	1.700,00
37	JOGO DE PISTÃO	2	MAHLE	5.139,21	10.278,42
38	JOGO DE BROZINAS BIELAS	2	MAHLE	618,75	1.237,50
39	JOGO DE BROZINAS MANCAL	2	MAHLE	716,88	1.433,76
40	RADIADOR	1	VALEO	6.500,00	6.500,00
41	FAROIS	2	RCD	450,00	900,00
42	PARA BRISA	1	IGI	1.439,56	1.439,56
43	EMBREAGEM VISCOSA	1	MODEFER	875,00	875,00
44	RETROVISORES	4	COFRAN	650,00	2.600,00
45	TAMBOR DE FREIOS	8	DURAMETAL	838,45	6.707,60
46	COXIM DO MOTOR	4	REI	300,00	1.200,00
47	COXIM DE CAMBIO	4	REI	300,00	1.200,00
48	FUSIVEIS	100	MAS	8,00	800,00
49	RELES	30	DNI	35,00	1.050,00
50	GRAMPOS DE MOLAS	24	FEY	85,00	2.040,00
51	PINOS DE CENTRO	18	FEY	30,00	540,00
52	COMPRESSOR DE FREIO	1	LNG	3.550,00	3.550,00
53	LAMPADAS FAROL	24	PHILIPS	80,00	1.920,00
54	LAMPADAS LANTERNA	60	PHILIPS	15,00	900,00
55	RETENTOR LUVA SAIDA CARDAN	3	SABO	130,00	390,00
56	PINO DE MOLA DIANTEIRO	8	LIDER	75,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

57	BUCHA MOLA TRASEIRO	16	METAL	95,00	1.520,00
58	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	8	FEY	95,00	760,00
59	GRAMPO MOLA TRASEIRO	8	FEY	95,00	760,00
60	LUVA CARDAN	2	MERITOR	800,00	1.600,00
61	ESPIGA CARDAN	2	MERITOR	650,00	1.300,00
62	VAVULA ACIONADORA REDUÇÃO	2	LNG	550,00	1.100,00
63	MANGUEIRA AR FREIO 8M M	100	TORBING	25,00	2.500,00
64	MANGUEIRA AR FREIO 6MM	100	TORBING	25,00	2.500,00
65	MANGUEIRA AR FREIO 10MM	100	TORBING	35,00	3.500,00
66	MANGUEIRA AR FREIO 12MM	100	TORBING	45,00	4.500,00
67	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	1	HDS	2.900,00	2.900,00
68	CARGA DE GÁS	1	HDS	238,75	238,75
69	PINOS DE GRAXEIROS	30	LNG	12,00	360,00
70	INTERCULE	1	COFAL	3.200,00	3.200,00
71	MANGUEIRA RADIADOR	4	JAMAIC A	387,00	1.548,00
72	MANGUEIRA INTERCULE	2	JAMAIC A	450,00	900,00
73	JOGO DE ELETRO VAVULASDO CAMBIO	2	IKPO	1.321,25	2.642,50
74	RETENTORES CAMBIO	4	SABO	210,00	840,00
75	AELISE DE VENTILAÇÃO	1	MODEFER	550,00	550,00
76	SENSOR TEMPERATURA	1	MTE	220,00	220,00
77	SENSOR OXIGÊNIO	1	3RHO	557,50	557,50
78	SENSOR RÉ	1	MTE	113,82	113,82
79	SENSOR MAP	1	3RHO	492,35	492,35
80	SENSOR DE PRESSÃO DIESEL	1	3RHO	650,00	650,00
81	SENSOR VIGIA DE PRESSÃO	1	3RHO	480,00	480,00
82	ELETRO VALVULA BOMBA INJETORA	1	DELPHA L	1.350,00	1.350,00
83	CORREIA DO COMPRESSOR	2	DAYCO	190,00	380,00
84	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	1	GONEL	300,00	300,00
85	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	1	GONEL	280,00	280,00
86	LIMPADOR PARA-BRISA	1	BOSCH	203,43	203,43
87	PALHETAS PARA PARA-BRISA	4	BOSCH	200,00	800,00
88	MAQUINA VIDRO PORTA	2	MACRO	200,00	400,00
89	MAÇANETA EXTERNA	2	VEB	210,00	420,00
90	MAÇANETA INTERNA	2	VEB	130,00	260,00
91	FECHADURA PORTA	2	VEB	250,00	500,00
92	BORRACHAS PORTA	2	UNIFLEX	220,00	440,00
93	VENTILADOR INTERNO	1	GLAUS	950,00	950,00
94	REPARO CILINDRO	4	HIDRAMAX	350,00	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	BASCULANTE				
95	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	6	HIDRAMAX	350,00	2.100,00
96	TERMINAL DE DIREÇÃO	6	NAKATA	290,00	1.740,00
97	SETOR DIREÇÃO	1	LNG	4.900,00	4.900,00
98	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	AMPRI	2.000,00	2.000,00
99	VAVULAS DE FREIO	2	LNG	495,00	990,00
100	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	MONRR OE	500,00	2.000,00
101	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	MONRR OE	500,00	4.000,00
102	SERVO DE FREIO	1	ASH	1.900,00	1.900,00
103	SERVO DE EMBREAGEM	1	WABCO	1.043,75	1.043,75
104	ROLAMENTO DE CENTRO	8	REI	300,00	2.400,00
105	CARDAN DE TRASSÃO	2	LNG	3.000,00	6.000,00
106	RODA 10 FUIROS	4	BORLEN	990,00	3.960,00
107	RODA 8 FUIROS	4	BORLEN	980,00	3.920,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>225.500,00</b>

## LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BANDEJA SUPERIOR	2	PERFECT	537,50	1.075,00
2	BANDEJA INFERIOR	2	PERFECT	780,00	1.560,00
3	PIVO SUPERIOR	4	DLZ	78,00	312,00
4	PIVO INFERIOR	4	DLZ	161,44	645,76
5	TERMINAL DE DIREÇÃO G	4	DLZ	135,40	541,60
6	TERMINAL DE DIREÇÃO D	4	DLZ	135,40	541,60
7	BRAÇO PITMAN	2	DLZ	150,00	300,00
8	BRAÇO AUXILIAR	2	DLZ	240,00	480,00
9	CRUZETAS CARDAN	6	ASH	95,00	570,00
10	BIELETA	4	LONIL	95,00	380,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	ALLEN	245,00	980,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	ALLEN	200,00	800,00
13	JUNTA HOMOCINETICA	2	AUTOTE C	320,00	640,00
14	DISCO DE FREIO	2	HIPER	250,00	500,00
15	PASTILHA	4	SYL	104,76	419,04
16	ROLAMENTO RODA	2	ASH	758,00	1.516,00
17	CUBO	2	ASH	758,00	1.516,00
18	COIRA	4	TBF	68,00	272,00
19	ALTERNADOR	1	EURO	1.100,00	1.100,00
20	MOTOR PARTIDA	1	ZEN	1.300,00	1.300,00
21	CORREIA ALTERNADOR	2	CONTITECH	38,00	76,00
22	CORREIA DIREÇÃO	2	CONTITECH	48,00	96,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23	BOMBA DIREÇÃO	1	AMPRI	1.375,00	1.375,00
24	SETOR DIREÇÃO	1	LO	2.200,00	2.200,00
25	CORREIA DENTADA G	2	CONTITECH	135,34	270,68
26	CORREIA DENTADA P	2	CONTIT ECH	58,30	116,60
27	ROLAMENTO TENSOR G	2	AUTOTE C	129,81	259,62
28	ROLAMENTO TENSOR P	2	AUTOTE C	99,20	198,40
29	BOMBA D'AGUA	1	AUTOTEC	211,00	211,00
30	BOMBA ÓLEO	1	AUTOTE C	1.100,00	1.100,00
31	BOMBA INJETORA	1	SCHNEIDER	8.000,00	8.000,00
32	JOGO DE BICO	1	DPL	1.875,00	1.875,00
33	FECHE DE MOLA	2	FAMA	1.375,00	2.750,00
34	PINO DE CENTRO	4	FEY	28,00	112,00
35	BUCHAS DE MOLA	6	LONIL	56,00	336,00
36	BUCHAS .....	6	LONIL	115,00	690,00
37	JOGO DE LONA DE FREIO	2	ROC	298,00	596,00
38	CILINDRO DO FREIO	2	ROC	178,00	356,00
39	PINÇA DE FREIO	2	MANDO	980,00	1.960,00
40	FLEXIVEL DE FREIO	2	IBTF	88,00	176,00
41	COXIM MOTOR	2	QUILLICCI	225,00	450,00
42	COXIM DO CAMBIO	1	QUILLICCI	980,00	980,00
43	JOGO DE JUNTA MOTOR	2	FRONTIER	944,00	1.888,00
44	JOGO DE ANEIS	2	FRONTI ER	503,00	1.006,00
45	JOGO DE PISTÃO STD	1	MAHLE	1.600,00	1.600,00
46	JOGO DE BRONZINAS BIELASTD	2	FRONTIER	250,00	500,00
47	JOGO DE BRONZINAS MANCAIS STD	2	FRONTIER	275,00	550,00
48	JOGO DE CAMISA STD	1	MAHLE	880,00	880,00
49	COMANDO VALVULA	1	FRONTIER	390,00	390,00
50	DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	VETOR	4.500,00	4.500,00
51	KIT CORONA PINHÃO DI	1	MERITOR	2.600,00	2.600,00
52	BUCHA JUMELO	6	LONIL	15,00	90,00
53	KIT COROA PINHÃO TRASEIRO	1	MERITOR	3.800,00	3.800,00
54	KIT COROA OINHÃO DIANTEIRO	1	MERITOR	3.800,00	3.800,00
55	PONTA DE EIXO	2	IMA	2.200,00	4.400,00
56	RETENTOR RODA	4	ASH	45,00	180,00
57	KIT EMBREAGEM	2	SACHS	1.511,00	3.022,00
58	CAIXA DE MACHA	1	MITSUBI SH	6.800,00	6.800,00
59	CAIXA DE TRAÇÃO	1	MITSUBISH	5.600,00	5.600,00
60	CARDAN DIANTEIRO	1	VETOR	3.600,00	3.600,00
61	CARDAN TRASEIRO	1	VETOR	4.500,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

62	EMBREAGEM VISCOSA	1	FRONTIER	550,00	550,00
63	FILTRO AR	3	TECFIL	76,00	228,00
64	FILTRO COMBUSTIVEL	4	TECFIL	78,00	312,00
65	FILTRO LUBRIFICANTE	4	TECFIL	85,00	340,00
66	CILINDRO FREIO MESTRE	2	KOTRA	578,00	1.156,00
67	CILINDRO EMBREAGEM	2	KOTRA	198,00	396,00
68	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	KOTRA	156,00	312,00
69	HIDROVACUO	1	ROC	1.190,00	1.190,00
70	LIMPADOR PARABRISA	1	GRANERO	188,90	188,90
71	PALHETAS PARABRISA	4	DYNA	110,00	440,00
72	RADIADOR	1	VISCON DE	1.498,00	1.498,00
73	TURBINA	1	BORG WARNE R	4.800,00	4.800,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>100.750,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>398.195,94</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 398.195,20 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico N° **035/2021-PE/SEMINFRA-SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° **035/2021-PE/SEMINFRA-SRP**, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **07/07/2021** extinguindo-se em **07/07/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº **035/2021-PE/SEMINFRA-SRP**.

1.11 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

1.12 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;



1.13 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

1.14 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

1.15 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

1.16 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

**15.122.0007.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA**

**FONTE: 10010000**

**33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE. **DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil Ag: 0130 C/C: 115.677-2**

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS**, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº **035/2021-PE/SEMINFRA-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **JOSELINO PADILHA**, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **RURÓPOLIS-PA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis – Pará, 07 de julho de 2021.

**JOSELINO PADILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93  
CONTRATANTE

**JOYCE PINTO PANTOJA**  
CPF Nº 936.519.962-04  
**Regional Comércio de Peças e Serviços**  
**Automotores Ltda**  
CNPJ (MF) 39.576.801/0001-35  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_